



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

### LEI MUNICIPAL N° 6.870 DE 21 DE OUTUBRO DE 2008

*Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel que menciona, sob a forma de cessão antecipada de área institucional, e repassá-lo, sob a forma de doação simples, ao Estado de Minas Gerais, destinado à construção da residência do Comandante Regional da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.*

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir imóvel, sob a forma de cessão antecipada de área institucional, e repassa-lo sob a forma de doação simples, ao Estado de Minas Gerais, destinado à construção da residência do Comandante Regional da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

~~Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir de UNIGEL - União Gontijo Empreendimentos Ltda, os lotes de terrenos nºs 037, 316, 328 e 340, da quadra nº 173, zona nº 15, sub lotes nº000, com área de 285,00 m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e cinco metros quadrados) cada um, totalizando uma área de 1.140,00 m<sup>2</sup> (um mil cento e quarenta metros quadrados) situados na Rua Cenira Manata Soares com Rua Francisco Gonçalves Rios, no Bairro Liberdade, nesta cidade, constante da matrícula nº 79.415 do livro nº 2 do C.R.I., previamente avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária Municipal, em R\$40.000,00 (quarenta mil reais).~~

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir de UNIGEL - União Gontijo Empreendimentos Ltda., os lotes de terrenos nºs 037, 316, 328 e 340, da quadra nº 173, zona nº 15, sub lotes nº000, com área de 285,00 m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e cinco metros quadrados) cada um, totalizando uma área de 1.140,00 m<sup>2</sup> (um mil cento e quarenta metros quadrados) situados na Rua Cenira Manata Soares com Rua Francisco Gonçalves Rios, no Bairro Liberdade, nesta cidade, constante da matrícula nº 79.415 do livro nº 2 do C.R.I., previamente avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária Municipal, em R\$40.000,00 (quarenta mil



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

reais) cada lote, totalizando R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). (*NR Lei nº 6.881, de 18/11/2008*)

Parágrafo único As áreas (lotes), serão compensadas nas áreas Institucionais relativas ao novos loteamentos da UNIGEL – União Gontijo Empreendimentos Ltda, pessoa física ou sucessores, exceto as áreas Verdes, áreas de Preservação Permanente (APP) e áreas de Arruamento.

~~Art. 3º A presente aquisição por cessão antecipada destina-se, exclusivamente, à construção da residência do Comandante Regional da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, não podendo, em hipótese alguma, ser objeto de alienação, inclusive, permuta.~~

Art. 3º A aquisição e subsequente doação tratadas nesta Lei destinam-se ao uso do imóvel pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG. (*NR Lei nº 9.293, de 10/11/2023*)

Parágrafo único. Eventual alienação do imóvel objeto da doação autorizada na forma do art. 1º fica condicionada à utilização integral do recurso financeiro apurado para construção ou aquisição de bem imóvel destinado também ao uso pela PMMG. (*AC Lei nº 9.293, de 10/11/2023*)

Art. 4º A não implementação do objeto descrito no artigo anterior, dentro do prazo de 04 (quatro) anos, contados da data entrada em vigor desta lei, fará operar, de pleno direito, a reversão do Imóvel ao Patrimônio Municipal, independentemente de notificação ou de quaisquer outros procedimentos judiciais ou extrajudiciais.

§1º O Estado de Minas Gerais, através de sua Polícia Militar ficará responsável pela construção da residência ora referida, no prazo acima estipulado.

§2º As despesas de cartório decorrentes da presente aquisição por cessão antecipada, correrão por conta de dotação orçamentária do município de Divinópolis, autorizada a suplementação, se necessária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de outubro de 2008.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

*Demetrius Arantes Pereira*

*Prefeito*

*Maria Das Dores Manoel*

*Assessora de Governo*

*Dárcio Abud Lemos*

*Sec. Mun. Planejamento*

*Kelsem Ricardo Rios Lima*

*Procurador Geral*

Projeto de Lei nº EM-096/2008

Publicado no Jornal Oficial nº 345 de 21 á 26/10/2008.